

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Concorrência nº 01/2018

Processo Administrativo nº 464/2018

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO V

À Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Concorrência nº 01/2018

Processo Administrativo nº 464/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda e **CNPJ:** 06.866.550/0001-74

Endereço: Rua Ximbo, 171 – F, Aclimação, CEP 04108-040 – São Paulo – SP.

Telefone fixo: 11 5594-0288

Telefone celular: 11 9.9527-1255

E-mail: emerson@areacom.com.br

1. PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

1.1.1. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material** cuja distribuição não proporcione a esta Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 10% (dez por cento).

1.1.2. Honorários a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 2º da Lei 12.232/2010: 9%(nove por cento).

1.1.3. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária** destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 9% (nove por cento).

1.1.4. **Desconto**, a ser concedido ao Coren-SP, sobre **os custos internos dos serviços executados por esta Licitante**, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: 60% (sessenta por cento).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

2. REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS – DIREITOS AUTORAIS

2.1. Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o Coren-SP pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

2.1.1. Trabalhos de arte e outros: 50 % (cinquenta por cento);

2.1.2. Obras consagradas incorporadas a peças: 50 % (cinquenta por cento).

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

3. OUTRAS DECLARAÇÕES

3.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VIII).

3.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Coren-SP as vantagens obtidas.

3.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Coren-SP, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VIII).

3.4. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

3.5. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência contratada, quando intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de

Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra o Coren-SP, correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra o Coren-SP, deduzido o valor equivalente a 2% (dois por cento) a título de repasse do desconto de agência ao Coren-SP na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.

06.866.550/0001-74
ÁREA COMUNICAÇÃO
PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Rua Ximbó nº 171 - F
Aclimação - CEP: 04108-040
SÃO PAULO - SP

São Paulo 01 de outubro de 2018.



Sócio – Proprietário

Emílio Alonso

RG nº 8.031.253-6

CPF 084.547.908-37



Sócio – Proprietário

José Antonio Pereira dos Santos Jr

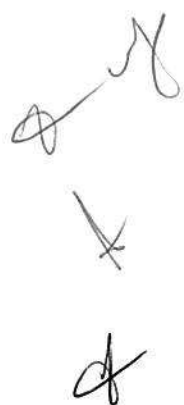
RG nº 17.499.277-4

CPF 102.308.948-36

RAZÃO SOCIAL: Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.

ENDEREÇO: Rua Ximbo, 171 – F, Aclimação, CEP 04108-040 – São Paulo – SP.

CNPJ: 06.866.550/0001-74



Invólucro nº 4 – Proposta de Preços
Concorrência nº 01/2018
Processo Administrativo nº 464/2018

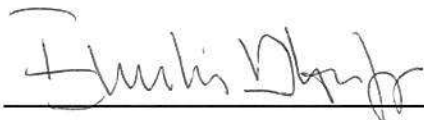
TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerramos este envelope com 6 folhas.

São Paulo, 1 de outubro de 2018.

Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.
CNPJ 06.866.550/0001-74

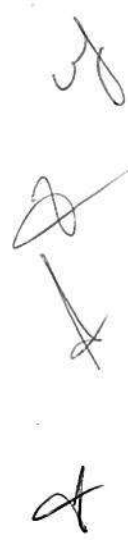
06.866.550/0001-74
ÁREA COMUNICAÇÃO
PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Rua Ximbó nº 171 - F
Aclimação - CEP: 04108-040
SÃO PAULO - SP.



Sócio – Proprietário
Emílio Alonso
RG nº 8.031.253-6
CPF 084.547.908-37



Sócio – Proprietário
José Antonio Pereira dos Santos Jr
RG nº 17.499.277-4
CPF 102.308.948-36





B
A
X
A



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Concorrência nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 464/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ: AGÊNCIA BRICK PUBLICIDADE LTDA., 13.872.584/0001-37
Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3434, B. 2, SALA 505, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
Telefone Fixo: 21-2480-1081 Telefone Celular: 21-99589-8003
Email: phelipe@agenciabrick.com.br

1. PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

1.1.1. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material** cuja distribuição não proporcione a esta Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 10,99% (dez inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

1.1.2. Honorários a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 2º da Lei 12.232/2010: 9,20% (nove inteiros e vinte centésimos por cento).

1.1.3. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária** destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 9,56% (nove inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

1.1.4. **Desconto**, a ser concedido ao Coren-SP, sobre **os custos internos dos serviços executados por esta Licitante**, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: 60% (sessenta por cento).

1.1. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.2. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

2. REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS - DIREITOS AUTORAIS

2.1. Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o Coren-SP pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

2.1.1. Trabalhos de arte e outros: 50% (cinquenta por cento);

2.1.2. Obras consagradas incorporadas a peças: 50% (cinquenta por cento).

2.2. Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

3. OUTRAS DECLARAÇÕES

3.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula



Décima da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VIII).

3.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Coren-SP as vantagens obtidas.

3.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Coren-SP, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VIII).

3.4. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

3.5. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência contratada, quando intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra o Coren-SP, correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra o Coren-SP, deduzido o valor equivalente a 2% (dois por cento) a título de repasse do desconto de agência ao Coren-SP na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.

São Paulo, 01 de outubro de 2018.


AGÊNCIA BRICK PUBLICIDADE LTDA. EPP
FABIANE LACERDA SEARA
090.333.657-07
SÓCIA DIRETORA

Concorrência nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 464/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ: Veraz Comunicação Ltda.

Endereço: Rua General João Telles, 542, conj. 801, CEP 90035-120, Porto Alegre, RS

Telefone Fixo: 051 33110274 Telefone Celular: 051 999762462

Email: veraz@veraz.com.br

1. PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

1.1.1. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material** cuja distribuição não proporcione a esta Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento).

1.1.2. Honorários a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 2º da Lei 12.232/2010: 9,2% (nove vírgula dois por cento).

1.1.3. Honorários, a serem cobrados do Coren-SP, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, **referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária** destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento).

1.1.4. **Desconto**, a ser concedido ao Coren-SP, sobre **os custos internos dos serviços executados por esta Licitante**, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: 59,33% (cinquenta e nove vírgula trinta e três por cento).

1.1. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.2. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos,

contados de sua apresentação.

1.1. REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS – DIREITOS AUTORAIS

Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o Coren-SP pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

1.1.1. Trabalhos de arte e outros: 50% (cinquenta por cento);

1.1.2. Obras consagradas incorporadas a peças: 50%% (cinquenta por cento).

1.2. Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

3. OUTRAS DECLARAÇÕES

3.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VIII).

3.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Coren-SP as vantagens obtidas.

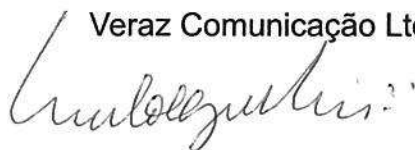
3.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Coren-SP, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VIII).

3.4. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

3.5. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência contratada, quando intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra o Coren-SP, correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra o Coren-SP, deduzido o valor equivalente a 2% (dois por cento) a título de repasse do desconto de agência ao Coren-SP na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.

São Paulo, 01 de outubro de 2018

Veraz Comunicação Ltda.



Paulo Cezar da Rosa - Representante legal